

MPV-543

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 31/08/2011	Proposição Medida Provisória nº 543, de 2011
Deputado Oney G. Lorenzetti - DEM/RS	Nº do precatório
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo
Parágrafo	
Inciso	
Alinea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Inclua-se o seguinte inciso IV ao § 4º do art. 4º-A da Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, incluído pelo art. 1º da Medida Provisória nº 543, de 2011: "Art. 4º-A § 4º IV - Divulgar, anualmente, informações sobre as operações realizadas na forma do estabelecido no caput deste artigo, as quais contemplarão, entre outros: a) valor total da subvenção econômica concedida, por instituição financeira; b) valor médio dos financiamentos concedidos, por instituição financeira; c) valor médio da equalização de custos praticada, por instituição financeira; d) número de empreendedores beneficiados, por instituição financeira e por Estado da Federação." JUSTIFICATIVA Conforme exposição de motivos encaminhada pelo Poder Executivo, um dos grandes obstáculos à ampliação do alcance das operações de microcrédito é a elevada taxa de juros cobrada nessas operações, decorrente, em grande parte, da não exigência de garantias reais. Nesse sentido, a presente Medida Provisória tem por finalidade conceder subvenção econômica a instituições financeiras, no montante de R\$ 500 milhões anuais, de forma a equalizar parte dos custos envolvidos em tais operações, cujas taxas de juros ao tomador final ficarão limitadas a 8% (oito por cento) ao ano. Portanto, a presente emenda pretende acrescentar o referido inciso IV ao parágrafo 4º do art. 4º-A da Lei nº 11.110, de 26 de abril de 2005, incluído pelo art. 1º da Medida Provisória nº 543, de 2011, de maneira a promover a necessária transparência à alocação de recursos públicos, bem como possibilitar o conhecimento do alcance social da subvenção concedida e dos custos médios praticados em tais operações. PARLAMENTAR	

